



Publicação 15 dias
Início 06.09.18
Responsável Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO

EDITAL DE MATRÍCULA 002/2019

Fixa data e orienta sobre os critérios de matrículas para o ano letivo de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados às matrículas nas escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino de Pinhalzinho SC.

Em obediência a Resolução 007/2010 do CNE/CEB “...§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.”

Para o ano de 2019, o município de Pinhalzinho, obedecerá o seguinte quadro de atendimento, correspondente às turmas e locais:

1. DAS MODALIDADES

Turmas
Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano – EMEB E EMEF
Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano - EMEB
Ensino Fundamental – 6º ano – EMEF
Educação Infantil – Pré-Escola - EMEF

2. DOS HORÁRIOS E LOCAIS

As matrículas para o Ensino Fundamental serão realizadas na EMEB e na EMEF nos seguintes horários:

2.1. EMEB: de 18 a 21 de setembro, no período matutino das 7h45min às 11h45min e no período vespertino das 13 às 19 horas no Auditório da Escola.



2.2. EMEF: de 18 a 21 de setembro das 11 às 19 horas, na Secretaria da Escola

2.3. DESTACA-SE que na EMEF Maria Terezinha também serão feitas as matrículas para o Pré-Escolar I e II e para o 6º ano

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Ensino Fundamental - As matrículas para o 1º ano do Ensino Fundamental devem ser feitas para crianças que completem 6 anos até o dia 31 de março do ano de 2019.

3.2. Os alunos que já estão matriculados e com a documentação atualizada, não precisarão comparecer na escola, a (re) matrícula será automática.

3.3. Alunos que mudaram de endereço ou renovaram alguma documentação pessoal, deverão apresentar as novas informações para a escola.

3.4. Será garantida e priorizada, a matrícula aos alunos que moram próximos à escola, de acordo com LDB (Lei 9394/96 art.4º, inciso X).

3.5. A escola garante aos pais a vaga e não o turno para seus filhos.

3.6. Para os primeiros anos, abrir-se á turma na medida em que houver capacidade de salas de aula.

3.7. Após abertas as turmas com alunos que moram próximo à escola e ainda assim houver vagas, terá prioridade o aluno que estiver na lista de espera, por ordem de inscrição, sendo este o **ÚNICO CRITÉRIO**.

3.8. A troca de turno acontecerá quando houver vaga no turno pretendido. Não havendo vaga no momento da solicitação, o aluno permanecerá no turno em que está neste ano de 2018 e terá seu nome registrado em lista de espera.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULAS NOVAS:

Trazer os documentos com as cópias, pois não serão feitas nas escolas.

- Cópia de certidão de nascimento;
- Cópia de identidade e CPF do aluno (caso tiver);
- Cópia do comprovante de residência atualizado;
- Atestado de frequência ou histórico escolar, no caso de aluno transferido;
- Cópia Carteira de vacinação em dia.



* Laudo atualizado e emitido por médico ou profissional especializado, caso o aluno necessite atendimento especializado (deficiência, medicação contínua, alimentação diferenciada ou outras especificidades que necessitem de atenção.

***OBSERVAÇÃO:** Para as meninas de 9 anos acima e meninos de 11 acima, será exigido Declaração Atualizada de Vacina, que poderá ser obtida no Centro de Especialidades , na Sala de vacinas.

- Se no ato da matrícula, não forem apresentados todos os documentos exigidos, não será efetuada a matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões referentes ao Transporte Escolar, serão definidas em legislação própria.

Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de matrícula constituída em cada escola.

Pinhalzinho, 06 de setembro de 2018

Fabício Fontana
Secretário de Educação

Fabício Fontana
Secretário de Educação
CPF: 898.576.909-04
Pinhalzinho - SC